

## **09/2025 - 3ª SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DOS COMPOSITORES LOCAIS – “PEDRO PAULO ZAVAGLI – SPIGA” / EDITAL DE PREMIAÇÃO**

Pedro Paulo Zavagli, o Spiga, foi um sambista e poeta araraquarense, personalidade marcante do bairro da Vila Xavier e figura proeminente na vida boêmia e cultural da cidade. Ao longo de sua carreira, compôs mais de 80 obras e seus poemas foram musicados por diversos artistas.

Para eternizar sua trajetória, foi criada a Lei nº10.438/22 que institui a Semana Municipal de Valorização dos Compositores Locais “Pedro Paulo Zavagli – Spiga”, a ser comemorada anualmente na segunda semana de outubro. Integrando a programação que celebra a vida e a arte não só de Spiga, mas de todos os compositores araraquarenses, a Prefeitura de Araraquara, através da Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART, lança este edital de premiação.

### **1– DOS OBJETIVOS**

- 1.1 – Fomentar e valorizar o trabalho dos compositores araraquarenses;
- 1.2 – Apoiar, incentivar e difundir o trabalho artístico de Araraquara;
- 1.3 – Atuar na formação de público para as produções locais.

### **2– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1– Poderão participar deste edital de premiação, poetas que comprovem residência ou naturalidade na cidade de Araraquara.

2.2– É vedada a participação de servidores públicos e servidores comissionados municipais neste edital.

2.2.1 – É vedada a participação de parentes em primeiro grau dos servidores da Secretaria Municipal de Cultura neste edital.

2.3– É vedada a participação de membros da comissão julgadora, assim como de seus parentes em primeiro grau neste edital

**2.3– O compositor inscrito deve ter ao menos 6 obras autorais, letradas e/ou instrumentais, a serem apresentadas no show em caso de premiação neste edital.**

2.4– É obrigatório o preenchimento da DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E CONEXOS (ANEXO 1), citando todas as obras inscritas e citadas no repertório. Em caso de parcerias, a declaração deve estar assinada por todos os autores correspondentes, implicando em total anuência dos mesmos.

### **3– DAS INSCRIÇÕES**

3.1– As inscrições estarão abertas no período de **04 a 24 de abril de 2025**

3.2– Para efetivação da inscrição, o participante deverá enviar ao e-mail [semanaspiga@gmail.com](mailto:semanaspiga@gmail.com) a seguinte documentação elencada abaixo:

#### **3.2.1 – PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO**

**a) Descrição de repertório** - este item refere-se ao conteúdo da apresentação proposta, para o caso de premiação do participante. Ele deve conter todos os títulos e tempo de duração correspondente a cada obra, e ser composto por no mínimo 6 e no máximo 10 músicas autorais;

**b) Informações sobre a ficha técnica** - com todos os créditos (intérpretes, produtores e afins), tempo de duração, estilo musical e faixa etária.

**c) Cópia dos documentos de RG e CPF** do compositor participante.

**d) Comprovante de residência** em nome do participante, ou com declaração anexa, onde o titular ateste a residência do inscrito – para os residentes em Araraquara. e) Informações para contato, com número de telefone ativo e e-mail. Parágrafo único: no caso de não residentes na cidade, a documentação deve comprovar naturalidade em Araraquara.

#### **3.2.2 – FAIXA “DEMO”**

**a) Faixa “demo”**, com uma das músicas autorais inscritas, em formato mp3 via link GOOGLE DRIVE desbloqueado.

**Parágrafo único: não serão aceitas faixas “demo” em outros formatos ou plataformas.**

**3.3 – Não serão aceitas inscrições presenciais, por pen-drive, arquivos zipados, links ou qualquer formato diverso do apresentado neste edital.**

3.4 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo proposto neste edital.

3.5 – Todos os itens elencados neste capítulo são obrigatórios, sob nenhuma possibilidade de exceção.

3.6– As mensagens de e-mail devem estar identificadas no campo “Assunto” como **“INSCRIÇÃO 2025”**

3.7– O “corpo da mensagem” do e-mail de inscrição deve estar identificado com o nome completo do proponente e autodeclaração para etnia/gênero/pessoa com deficiência em caso de aplicação dos indutores de pontuação, observando que os portadores de deficiência devem apresentar o ANEXO 2 preenchido.

**3.8 – A inscrição neste edital de premiação implica na aceitação e concordância com todos os itens dispostos.**

## **4– DA SELEÇÃO**

4.1– A comissão julgadora será previamente designada pelo Chefe do Executivo, de acordo com o Decreto 11.374 de 28 de abril de 2017, composta por membros de reconhecida atividade e notório saber na área.

4.2– A avaliação se dará pela análise da faixa “demo” enviada no link GOOGLE DRIVE desbloqueado.

4.3– Nas análises de premiação, serão utilizados os seguintes critérios e pontuações:

**4.3.1 – Qualidade artística da obra – 10 pontos**

**4.3.2 – Criatividade e originalidade – 10 pontos**

4.4- INDUTORES DE PONTUAÇÃO - A pontuação da avaliação final será acrescida de 1 ponto adicional, atribuído de maneira não cumulativa, se autodeclaradas no corpo da mensagem de e-mail as seguintes situações:

4.4.1- Etnia/cor: Autodeclarados pretos, pardos, indígenas e asiáticos;

4.4.2- Gênero: Autodeclaradas mulheres, transgêneros e não binários;

4.4.3- Pessoa com Deficiência: Autodeclarados com deficiência (ANEXO 2);

4.4.4- A autodeclaração de um ou mais indutores implica no acréscimo total de 1 ponto no máximo

4.5- Ao preenchimento dos anexos e/ou declaração de condição indutora de pontuação, o participante assume responsabilidade civil e penal sobre a veracidade das informações. Em caso de falsidade ideológica, ficará sujeito às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis.

4.6- Os resultados das análises e premiação serão publicados no site [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) em “Editais da Cultura”

4.7– A decisão da comissão julgadora é soberana e irrecurável.

4.8 – O proponente poderá solicitar ATA DE SELEÇÃO através do mesmo e-mail utilizado para sua inscrição, em até dois dias úteis após a publicação dos resultados

4.8.1 - Será disponibilizada aos proponentes a MÉDIA TOTAL da pontuação obtida em cada item classificatório.

4.8.2 - As planilhas individuais dos membros da Comissão de Seleção NÃO SERÃO disponibilizadas aos proponentes.

4.8.3 - Os demais projetos enviados não serão disponibilizados aos proponentes, SOB NENHUMA HIPÓTESE.

## **5– DA APRESENTAÇÃO E PREMIAÇÃO**

5.1– Os artistas premiados integrarão a programação do show, no ano corrente, dentro da programação da **Semana Spiga 2025**, com data e local a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART.

5.1.1 – O repertório do show de premiação deverá ser composto exclusivamente pelas músicas apresentadas na inscrição, que estejam citadas na DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E CONEXOS (ANEXO 1), com limite máximo de 10 obras.

**5.2- Caberão à Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART as determinações referentes à ordem de apresentação, data, horário e local do evento.**

5.3 – O compositor pode apresentar as obras inscritas, ou ainda decidir pela escolha de intérprete, de sua total responsabilidade.

5.4 – No caso da escolha de intérpretes, fica automaticamente declarada a autorização para a apresentação da obra durante o show de premiação.

5.5 – Para participação no show de premiação, é imprescindível que o artista selecionado apresente rider técnico a ser solicitado por funcionário responsável da Secretaria Municipal de Cultura.

5.6 – Este edital premiará até 4 compositores araraquarenses, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) por cada artista premiado.

**5.7. – Em caso de não comparecimento à noite de apresentação, o proponente deverá devolver o valor integral da premiação e estará impedido à participação de novos editais da Secretaria Municipal de Cultura e Fundart pelo período de três anos.**

## **6– DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 – Casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção, Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART.

6.2 – É de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento das publicações deste edital de premiação, através do site [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)

6.3. – É de inteira responsabilidade do proponente o monitoramento de suas mensagens de e-mail, para verificação de avisos e solicitações da Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART.

6.3.1– As declarações e documentos enviados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria Municipal de Cultura.

6.3.2 - Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

6.4 - Dúvidas sobre este edital de premiação poderão ser esclarecidas através do e-mail [semanaspiga@gmail.com](mailto:semanaspiga@gmail.com) - campo de assunto da mensagem preenchido com o termo “DÚVIDAS” ou pelo telefone 3322-2770 (das 9h às 17h30 de segunda à sexta-feira) =====

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E FUNDART

## ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E CONEXOS

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.610/98, eu \_\_\_\_\_, declaro que as obras inscritas no edital .../2024 da Secretaria Municipal de Cultura e dispostas neste documento, são de minha legítima e exclusiva autoria e não violam ou infringem qualquer direito autoral existente, declaração pela qual me responsabilizo totalmente. Ainda, autorizo a utilização das obras inscritas durante a programação da Semana Municipal de Valorização dos Compositores Locais “Spiga”. Araraquara, \_\_\_\_\_ de novembro de 2024.

**Título da música** \_\_\_\_\_

- Para composições em parceria:

Nome e CPF do compositor parceiro

\_\_\_\_\_

Assinatura do compositor parceiro

\_\_\_\_\_

**Título da música** \_\_\_\_\_

Para composições em parceria:

Nome e CPF do compositor parceiro

\_\_\_\_\_

Assinatura do compositor parceiro

\_\_\_\_\_

**Título da música** \_\_\_\_\_

Para composições em parceria:

Nome e CPF do compositor parceiro

\_\_\_\_\_

Assinatura do compositor parceiro

\_\_\_\_\_

**Título da música** \_\_\_\_\_

- Para composições em parceria:

Nome e CPF do compositor parceiro

\_\_\_\_\_

Assinatura do compositor parceiro

\_\_\_\_\_

## **ANEXO 2- AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Prezado(a) candidato (a), a fim de cumprir o rigor da lei, pedimos por gentileza especificar vosso enquadramento como PCD conforme legislação: Deficiências enquadradas segundo os critérios do Decreto 5.296/04, de 2 de dezembro de 2004 Lei de Cotas (1991) Lei Brasileira de Inclusão (2015):

( ) **Deficiência Visual - Cegueira**, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; Baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; Casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; Ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Visão monocular – conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista).

( ) **Deficiência Auditiva** - Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

( ) **Deficiência Física Alteração completa** ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de: Paraplegia, Paraparesia, Monoplegia, Monoparesia, Tetraplegia, Tetraparesia, Triplegia, Triparesia, Hemiplegia, Hemiparesia, Ostomia. - Amputação ou ausência de membro - Paralisia cerebral, Nanismo, Membros com deformidade congênita ou adquirida - exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

( ) **Deficiência Intelectual Funcionamento intelectual** significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: Comunicação; Cuidado pessoal;; Habilidades sociais; Utilização dos recursos da comunidade; Saúde e segurança; Habilidades acadêmicas; Lazer; Trabalho; Deficiência Múltipla.

( ) **Associação de duas ou mais deficiência**